



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO O FINAL

PROJETO DE LEI N° 022/2021

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO E ALTERAÇÃO NO PPA, LDO E LOA, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO ATÉ O MONTANTE DE R\$ 339.49,00 (TRINTA E TRÊS MIL E NOVECENTO E QUARENTA E NOVE REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇ. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGLICULTURA E MEIO AMBIANTE E URBANISMO, NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Relator: Vereador Eber Lopes Reis

RELATÓRIO:

Presente Projeto este com objetivo ***DISPÕE SOBRE INCLUSÃO E ALTERAÇÃO NO PPA, LDO E LOA, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO ATÉ O MONTANTE DE R\$ 339.49,00 (TRINTA E TRÊS MIL E NOVECENTO E QUARENTA E NOVE REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇ. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGLICULTURA E MEIO AMBIANTE E URBANISMO, NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS***, o Presente projeto visa a suplementação de ficha para cobrir despesas com reajuste de preço do convênio de nº 861558/2017 que tem como objetivo aquisição de maquinas e secador de café.

Eis o sucinto relatório.

ANÁLISE:

1


ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quorum* da maioria simples para a sua aprovação.

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito.

No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor,

VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Nº 022/2021.

Sala das Comissões, em 18 de Março de 2021.

.....
.....
EBER LOPES REIS
Relator CCJRF

Acompanho o voto do Vereador Relator:

.....
.....
Braz Carlos Correia
Presidente CCJRF

Acompanho o voto do Vereador Relator.

.....
.....
Edison Crispin Dias
Secretário CCJRF

2